

DECRETO N.º 5843/2021.
De 05 de agosto de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº169/2021 - Data: de 06
de agosto de 2021.

Súmula: “Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 4.741, de 11 de maio de 2018, que instituiu o Programa Fazenda Compra Aqui, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 38.939/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 4.741, de 11 de maio de 2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 2º A coordenação e a supervisão do Programa de que trata este Decreto será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio da Coordenação/Assessoria I - Indústria, Comércio e Programas de Incentivo de Desenvolvimento Econômico.

(…)”.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 4.741, de 11 de maio de 2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 3º A execução do Programa de que trata este Decreto Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio da Coordenação/Assessoria I - Indústria, Comércio e Programas de Incentivo de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras e Licitações, com o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, através do Comitê Gestor e da Sala do Empreendedor.

(…)”.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 4.741, de 11 de maio de 2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio da Coordenação/Assessoria I - Indústria, Comércio e Programas de Incentivo de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras e Licitações:

I - A implementação de ações que visem o desenvolvimento e capacitação das ME, EPP e MEI locais no que se refere às compras públicas;

II - A avaliação dos resultados das ações de promoção da Política Pública do Programa “Fazenda Compra Aqui!”, através de levantamentos de dados e informações que possam dimensionar o aumento na arrecadação tributária, geração de empregos e demais indicativos de desenvolvimento local;

III - A implantação de banco de dados cadastrais unificado das empresas sediadas localmente, com o objetivo de aferir o real potencial econômico e empresarial do Município de Fazenda Rio Grande e possibilitar a consulta na fase de pesquisa de preço que antecedem as licitações;

IV - A criação Plano de Compras que compreenderá em periódico anual contendo dados referentes ao planejamento das compras públicas municipais, devendo ser divulgado no site e no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e demais mídias digitais visando a publicidade para o maior número de empresários locais e regionais.

(…)”.

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 4.741, de 11 de maio de 2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio da Coordenação/Assessoria I - Indústria, Comércio e Programas de Incentivo de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Compras, promover no âmbito Municipal a aplicação dos dispositivos legais previstos neste Decreto, na Lei Complementar Municipal nº 164/2018, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

e ao Microempreendedor Individual, bem como todo e qualquer dispositivo legal que promova o desenvolvimento local através das compras governamentais.

(...)”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal